PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 909

De 10 de novembro de 1975

AUTORIZA PAGAR À COHAB-BAURU UM PERCENTUAL DE 2%, CALCULADO SOBRE O VALOR DOS EMPRESTIMOS CONCEDIDOS PELO BNH À PREFEITURA, NOS PROJETOS EM QUE A MESMA = AGIR COMO AGENTE PROMOTOR.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a-seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a COHAB-BAURU , um percentual de 2%(dois por cento) calculado sobre o valor-de empréstimos concedidos pelo BNH a Prefeitura de Itapuí, - nos projetos em que a COHAB-BAURU, venha a agir na qualidade de agente promotor.

§ Único)- Define-se como agente promotor, nos têrmos das normas do BNH, a pessoa jurídica designada pelo município responsável de - promover a execução de projetos e subprojetos, obter aprovação e assumir encargos técnicos ou financeiros junto ao orgão financiador.

Artigo 2º)- O pagamento da taxa remuneratória será efetivado na ocasião-em que o BNH proceder ao primeiro desembolso dos respectivos empréstimos, cujos recursos correrão a conta de crédito especial, que será aberto oportunamente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de novembro de 1975

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário